



DIRETRIZ TÉCNICA OPERACIONAL  
**RETORNO DO**  
CAMPEONATO CANDAGO 2020

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL  
DO DISTRITO FEDERAL



## Introdução

Em conformidade com o decreto de Numero 41.062, do dia 04 de agosto de 2020,  
As medidas estabelecidas levam em consideração a retomada do Futebol do DF, que será **SEM PÚBLICO**. Qualquer alteração, este documento poderá ser ajustado se necessário for.

Esta Diretriz Técnica se torna parte integrante do **Regulamento Competição** "Candangão 2020", a ser reiniciada sob a coordenação da Federação de Futebol do DF, permanecendo em vigor, em razão da pandemia da COVID19, enquanto houver necessidade, sendo o **CLUBE MANDANTE** da partida, responsável **DIRETAMENTE** pela Operação, Controle e Coordenação nos procedimentos contidos nesta Diretriz Técnica.

## Estádio

- . Deverá controlar e coordenar os acessos de todas as pessoas com medição de temperatura e álcool gel 70%
- . Em caso de temperatura acima de 37,5°C, a pessoa será impedida de acessar o Estádio e deverá ser imediatamente orientada a procurar a avaliação médica.
- . Os ambientes do estádio deverão ser previamente desinfetados e higienizados para receber jogos.
- . Deverá sinalizar portões habilitados para acesso.
- . O(s) administradores de cada praça deverá também participar de todo o processo dos demais envolvidos em cada partida, tal como se reportar ao responsável pelo clube mandante, caso haja algo a ser resolvido.

## Delegações

- . Será composta de no máximo 35 pessoas, incluindo atletas, Comissão Técnica, Diretoria e staff envolvido.
- . Toda delegação deverá passar pela medição de temperatura no acesso de controle.
- . Enviar para os e-mails [marcioaruc@gmail.com](mailto:marcioaruc@gmail.com) e [df.registro@cbf.com.br](mailto:df.registro@cbf.com.br) a relação da Delegação, 24hs antes do início da partida, e também, entregar fisicamente ao delegado da partida, 1h30min antes do início da mesma.

## Vestiários e Acesso ao Campo

- . Todos deverão utilizar máscara durante todo tempo dentro dos corredores e vestiários.
- . Deverá disponibilizar álcool gel 70% na entrada ou interior dos vestiários ocupados por todas as equipes.
- . Deverá disponibilizar álcool gel 70% na entrada ou interior dos vestiários ocupados pelos membros da arbitragem.
- . Os vestiários, sendo possível, manter portas e janelas abertas.
- . Todos deverão utilizar recipientes descartáveis individuais para hidratação durante todo período em campo e nos vestiários, sendo proibido o compartilhamento dos mesmos.

## Entrada em Campo

- . Proibido participação de crianças e mascotes

- . Não poderá ocorrer a entrada em campo, de forma conjunta, das equipes.
- . Não haverá foto oficial antes da partida
- . Não poderá haver apertos de mãos e abraços entre jogadores e equipe de arbitragem
- . Não haverá perfilhamento para Hino Nacional ou outros.
- . Adotar “um minuto” de silêncio em todas as partidas até o final do Candangão 2020.

## **Banco de Reservas**

- . Deverão se ocupadas com intervalo, preservando o distanciamento seguro entres jogadores e Comissão técnica, de acordo com as orientações dos órgãos de saúde.
- . Providenciar, caso necessário, cadeiras para compor o banco de reserva, a fim de manter o distanciamento.
- . O uso de máscara é obrigatório para todos os suplentes e Comissão Técnica, exceto ao Treinador, quando orientando a equipe.

## **Durante a Partida**

- . Gandulas e maqueiros deverão usar máscaras e luvas descartáveis, e ainda, responsáveis por higienizar as bolas de jogo com produto adequado de forma a garantir a segurança dos jogadores.
- . Proibido ato de beijar bola, abraçar e cumprimentar atletas do mesmo time ou time adversário, reuniões em grupo e outras aglomerações que não inerente ao jogo.
- . Médicos, massagistas, fisioterapeutas devem utilizar EPI adequado para atendimento dos jogadores, de acordo com as normas de segurança dos órgãos de saúde.

## **Imprensa**

- . Serão realizados os procedimentos de acordo com o decreto de Numero 41.062, do dia 04 de agosto de 2020 em anexo.

## **Arbitragem**

- . Protocolo de segurança estará em anexo com o Delegado da partida.

## **Forças de Segurança GDF**

- . Protocolo de Segurança estará a cargo de cada Força

## **Delegado da Partida**

- . Protocolo de Segurança estará anexa com o mesmo.

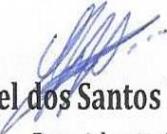


## TERMO DE INQUÉRITO EPIDEMIOLÓGICO

- . Todas as pessoas envolvidas nas partidas deverão responder ao questionário, assinando o Termo Epidemiológico, com esclarecimentos de deveres e riscos; este TIE será de competência de cada equipe e profissionais envolvidos.
- . As pessoas que tiverem seu credenciamento autorizado para acessar ao estádio deverão responder o TIE.
- . T I E poderá ser enviado para os e-mails [marcioaruc@gmail.com](mailto:marcioaruc@gmail.com) e [df.registro@cbf.com.br](mailto:df.registro@cbf.com.br) e também entregue ao Delegado da partida 1h30min antes da partida.
- . O questionário vai em anexo.

## IMPORTANTE

- . Orientar e conscientizar todas as pessoas envolvidas nas partidas quanto aos protocolos e procedimentos sobre as medidas de higienização que fazem parte da prevenção contra propagação e disseminação da pandemia.
- Fé em Deus

  
**Daniel dos Santos Vasconcelos**  
Presidente FFDF

  
MARCIO BARBOSA COUTINHO  
DIRETOR DE FUTEBOL

  
João Paulo Ferreira Rustiguel  
Departamento de Futebol Amador



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 147

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2020

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			27
Poder Executivo.....	1	10	
Secretaria de Estado de Governo.....	6	16	27
Secretaria de Estado de Economia.....		16	27
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	17	28
Secretaria de Estado de Educação.....	6		31
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	6	22	31
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		23	34
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	6	24	36
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		24	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			36
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		25	37
Secretaria de Estado de Comunicação.....		25	38
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	7		39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		25	39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	8		40
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	8	26	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	9	26	43
Secretaria de Estado de Trabalho.....			43
Defensoria Pública.....		26	43
Tribunal de Contas.....			43
Ineditorial.....			44

## SEÇÃO I

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.062, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a retomada do Campeonato Brasileiro de Futebol e de outros campeonatos de futebol profissional, no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retomada dos eventos esportivos do Campeonato Brasileiro de Futebol, bem como de outros campeonatos de futebol profissional, no Distrito Federal.

Art. 2º Para a realização de partidas de futebol profissional, deverão ser seguidos os seguintes protocolos:

I – fica vedada a presença de público durante os jogos;

□ - os ambientes dos estádios deverão ser previamente desinfetados e higienizados antes dos jogos;

III – os estádios deverão possuir cabines de desinfecção;

IV - os jogos só serão permitidos após todos os atletas e demais profissionais dos clubes serem submetidos a exames prévios de COVID-19;

V - o uso de máscaras será obrigatório nos vestiários;

VI - os clubes deverão disponibilizar álcool em gel para todos os profissionais;

VII – o tempo nos vestiários deverá ser minimizado; VIII

- não será permitido beijar a bola;

IX – não será permitido contato entre os atletas nas comemorações de gol;

X – deverá haver reposição hídrica com recipientes descartáveis e sem uso de squeezes; XI – não poderá ocorrer a entrada em campo, de forma conjunta, das equipes;

XII – crianças, profissionais com idade a partir de 60 anos ou portadores de doenças crônicas não deverão participar dos jogos;

XIII – fica vedado foto oficial antes dos jogos;

XIV – fica vedado aperto de mãos e troca de flâmulas; XV - atletas no banco de reservas deverão ocupar os espaços de maneira intercalada e usar máscara;

XVI - não será permitida a troca de camisas ou demais peças do uniforme entre atletas da mesma equipe ou da equipe adversária em qualquer momento;

XVII - somente os atletas em campo e o trio de arbitragem terão permissão para permanecer sem máscaras ou protetor facial individual (face shield) no tempo de jogo;

XVIII - os jogadores deverão trocar seu uniforme completamente durante o intervalo do encontro, e depositarão os itens usados nos cestos de roupa dispostos para tal.

§1º Ao término da partida, as delegações deverão permanecer em ambientes ao ar livre e somente entrar no transporte coletivo, quando todos os integrantes estiverem prontos para deixar o estádio, evitando aglomerações em locais fechados.

§2º A saída das equipes deverá ser organizada de modo a, em primeiro lugar, retirar-se a equipe visitante, posteriormente a equipe local, e por último o pessoal da arbitragem.

Art. 3º Em todos os jogos, somente terá acesso aos estádios a equipe de TV detentora dos direitos de transmissão, em número reduzido e preestabelecido de profissionais identificados e numerados dentro de campo.

§1º Cada clube poderá credenciar três profissionais de mídia ao gramado por jogo, para captação de imagens e vídeos e distribuição para a imprensa geral, além de um assessor de imprensa, que deverá integrar a delegação do clube e terá acesso ao entorno do gramado ao fim de cada tempo.

§2º Todos os profissionais de mídia dos clubes autorizados a cada partida deverão utilizar máscara durante toda a partida, e posicionar-se atrás das placas de publicidade, nas laterais do campo, mantendo distância mínima de dois metros entre si e entre outras pessoas envolvidas na partida.

§3º Nenhum profissional de jornalismo poderá ter contato com atletas, comissão técnica ou qualquer membro da delegação das equipes, bem como da equipe de arbitragem. Art. 4º Permanecem proibidas as partidas de futebol amador de qualquer natureza.

Art. 5º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em leis e Decretos que regem a matéria.

a) 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I - às penas previstas no art. 10, da Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

II - à incidência de crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268, do Código Penal;

III - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela pandemia de COVID-19;

IV - à interdição total ou parcial do estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização.

b) 2º Compete à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL e à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SELDF a fiscalização das disposições deste Decreto, em conjunto com a atuação das fiscalizações tributária, de defesa do consumidor, da vigilância sanitária e das forças policiais do Distrito Federal.

c) 3º As penas referidas neste artigo deverão ser aplicadas tanto aos clubes quanto às pessoas físicas que descumprirem as regras.

Art. 6º A SELDF poderá editar normas complementares a esse Decreto, por meio de Portaria. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de agosto de 2020.

132ª da República e 61ª de Brasília.

IBANEIS ROCHA



## TERMO DE INQUÉRITO EPIDEMIOLÓGICO

**Questionário:** composto por 12 questões objetivas acerca da saúde atual e sobre eventuais contatos de casos confirmados de COVI – 19.

**Nervo Olfatório:** será avaliado por 1 pergunta e se necessário, teste conforme descrito.

Todas as pessoas envolvidas nas partidas deverão responder ao questionário, assinando o Termo Epidemiológico, com esclarecimento de deveres e riscos.

Responder esse questionário 24 horas antes da partida e envia-lo por e-mail para:

[df.registro@cbf.com.br](mailto:df.registro@cbf.com.br) / [marcioaruc@gmail.com](mailto:marcioaruc@gmail.com) ou ainda ser entregue para o Delegado da partida 1h30m antes do seu início.

( ) Atletas ( ) Dirigentes ( ) Gandulas e Maqueiros ( ) Imprensa ( ) outros

### Campeonato Candango 2020 1ª Divisão

Partida: \_\_\_\_\_, Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_.

1. Tem tosse?	( ) SIM	( ) NÃO
2. Tem febre?	( ) SIM	( ) NÃO
3. Tem falta de ar?	( ) SIM	( ) NÃO
4. Tem tosse / irritação na garganta?	( ) SIM	( ) NÃO
5. Tem dor de cabeça	( ) SIM	( ) NÃO
6. Tem secreção nasal / espirros?	( ) SIM	( ) NÃO
7. Tem dores no corpo / mialgia?	( ) SIM	( ) NÃO
8. Tem dor nas articulações?	( ) SIM	( ) NÃO
9. Está com fraqueza anormal?	( ) SIM	( ) NÃO
10. Tem diarreia?	( ) SIM	( ) NÃO
11. Tem alterações do olfato? Teste do nervo olfatório I Par craniano  Resposta duvidosa, teste com substância não irritante a cerca de 5cm de cada narina.	( ) SIM	( ) NÃO
12. Esteve em contato nos últimos 14 dias com um caso Diagnosticado com COVID – 19.	( ) SIM	( ) NÃO

- **Itens 1, 2 e 11 com respostas afirmativas simultaneamente** – atualmente sugestiva de COVID-19 (Avaliação clínica e RT – PCR).
- **Itens 1 ou 2 ou 3 ou 11 COM RESPOSTAS AFIRMATIVAS ISOLADAMENTE** – avaliação clínica (realização de exames deve ser fortemente considerada).

**Demais itens com respostas afirmativas isoladas:** Acompanhamento médico.

**Mais de uma resposta afirmativa concomitante:** considerar a realização de exames.

**OBS: TODAS AS PESSOAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO ESTÁDIO, DEVERAM OBRIGATORIAMENTE RESPONDER A ESTE QUESTIONÁRIO.**

\_\_\_\_\_  
Médico  
Carimbo

\_\_\_\_\_  
Responsável por responder o questionamento  
**NOME COMPLETO**